

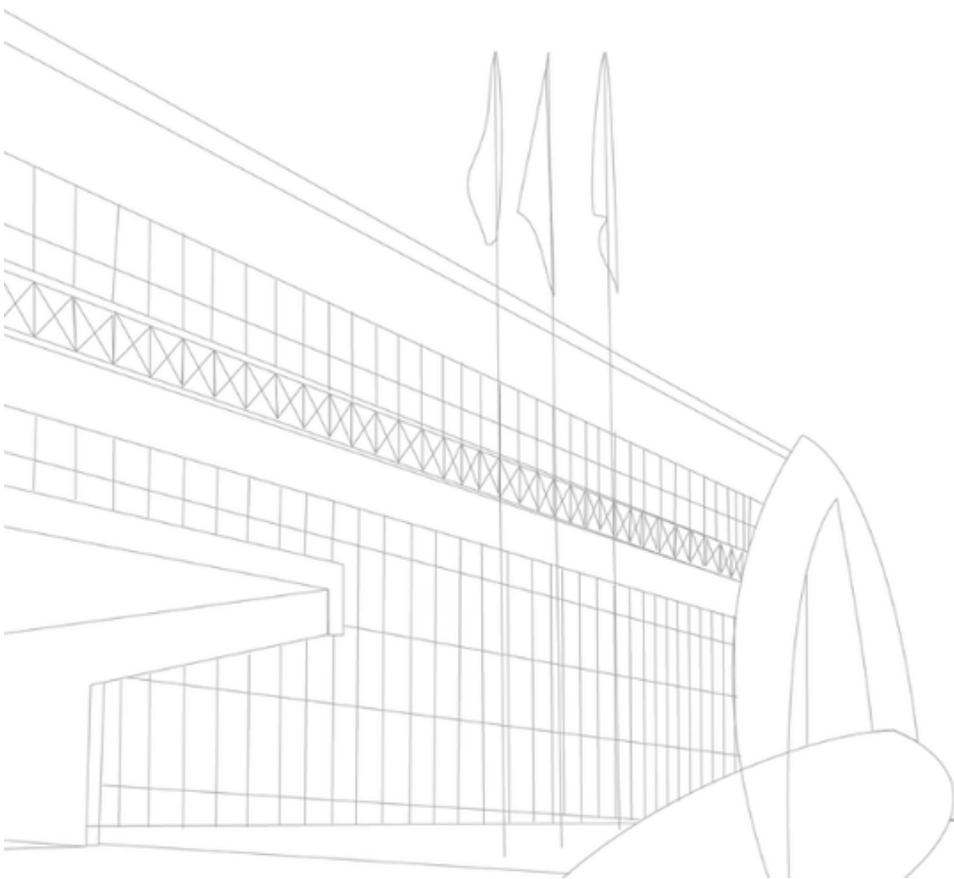
EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

CONTRATAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA SALA DE SERVIDORES, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇO COMUM, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA

03/06/2024 A PARTIR DAS 09H - HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM/SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	01	Manutenção preventiva, programada e corretiva da sala de servidores (data center), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças. A sala de servidores compreende a sala segura modular, sistema de iluminação, piso elevado, rede lógica (passivos), sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de ar-condicionado de precisão, sistema de energia ininterrupto - no-break, sistema elétrico, sistema de segurança e vídeo, sistema de alarme e intrusão e sistema de monitoramento ambiental.	Serviço	01



Consulte a especificação completa dos itens no tópico 1 do Termo de Referência (TR). Havendo divergência entre o código do Comprasnet e o registrado no TR, a especificação descrita no TR vai prevalecer.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	Horário	Referência de horário
03/06/2024	A partir das 09:00	Brasília/DF

Comprasnet 
www.compras.gov.br

Código UASG
926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?

Não.

Adjudicação

Por item.

Exclusividade ME/EPP?

Não.

Cota reservada ME/EPP?

Não.

Data do orçamento estimado

03/04/2024.

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.339040-08 (SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA/ SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE TIC) - para o item único.

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social
- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ
- Comprovante de regularidade com:
 - 1) Fazenda Pública Federal;
 - 2) Fazenda Pública Estadual;
 - 3) Fazenda Pública Municipal;
 - 4) Seguridade social;
 - 5) FGTS.
- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de disponibilidade de pessoal;
- Registro de profissional;

- Registro de empresa.

Anexos constantes no edital

- Termo de Referência
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Qualificação técnica
- Minuta do contrato
- Modelo de declaração de disponibilidade de pessoal.

Observações

Valor estimado

O **valor estimado** para a contratação é R\$ 356.916,00.

Legislação de regência

Lei Federal 14.133/2021.

Editais

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

<http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes>

Compras

<http://www.compras.gov.br/>

Belo Horizonte, 22 de abril de 2024.

Karina Tosta Fróes

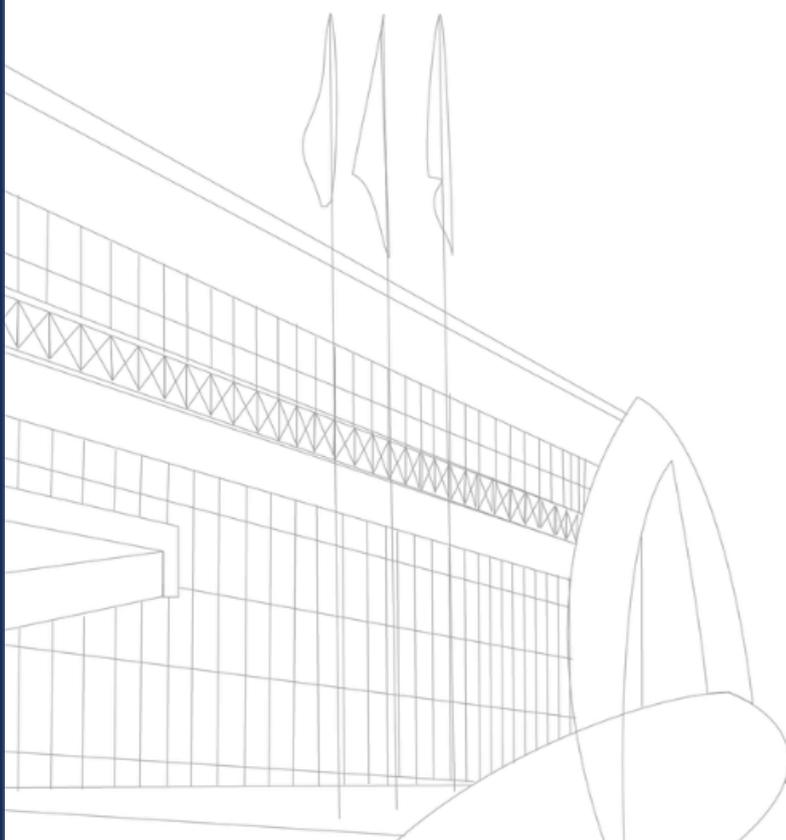
Pregoeira

João Carlos Teixeira da Silva

Equipe de Apoio

Priscila C. Cardim S. Rodrigues

Equipe de apoio



Olá, licitante!

Abaixo você encontrará as normas desta licitação.

Este edital foi desenvolvido de maneira a facilitar a leitura.

Todas as remissões feitas são clicáveis.

Fique atento às partes sublinhadas, pois elas levarão aos locais que fazem referência.

Boa sorte!

Comissão Permanente de Licitação



SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL

- 1 [Condições de participação](#)
- 2 [Cadastramento](#)
- 3 [Declarações a serem prestadas no sistema](#)
- 4 [Envio da proposta comercial](#)
- 5 [Abertura da sessão pública e etapa de lances](#)
- 6 [Aceitabilidade da proposta vencedora](#)
- 7 [Documentos de habilitação](#)
- 8 [Análise dos documentos de habilitação](#)
- 9 [Reabertura da sessão](#)
- 10 [Recursos](#)
- 11 [Contratação](#)
- 12 [Sanções administrativas](#)
- 13 [Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital](#)
- 14 [Divulgação dos atos do certame](#)
- 15 [Disposições finais](#)



Clique nos nomes
para ir até a seção
que você quiser!

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a CMBH, nos termos da Lei 8.666/1993;

c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

d) impedidas de licitar e contratar com o município de Belo Horizonte;

e) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

f) proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;

g) estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder nas esferas administrativa ou judicial;

h) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

i) com objeto social incompatível com o desta licitação;

j) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados "Regras para participação de empresas em consórcio" e "Regras para participação de cooperativas", respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderá constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste Pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

- a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;
- c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal 123/2006;
- d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento

como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de recebimento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada no **prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação dentro do prazo inicialmente concedido por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br ou do chat do sistema.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

- a) indicar o número da licitação a que se refere;
- b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;
- c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;
- d) no caso de grupo de itens, apresentar preços unitário e total para todos os itens que o componha, bem como preço global respectivo;
- e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;
- f) cotar os preços em moeda corrente;
- g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema de nova proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - **Desde que autorizado** pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

- a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;
- b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que servirá para a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.5 - Aberta a etapa competitiva na sessão pública, a licitante poderá encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois)

minutos.

5.5.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1 e 5.5.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, já que a ordem de sua apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

5.11.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada dentre as propostas empatadas.

5.12 - Antes de passar a fase de negociação deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio do chat do sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com o próximo da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração para o julgamento das propostas o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou o **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

- a) não ultrapasse o valor global ofertado; e
- b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da planilha com os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão **desclassificadas** as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando um dos seguintes documentos:

- a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada- EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.7 - Havendo a indicação na folha de apresentação da existência de requisitos específicos de habilitação, as regras respectivas constarão no anexo chamado "**Documentos Adicionais de Habilitação**".

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao SUCAF e ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF não é condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e impressos pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista nos subitens 8.2 a 8.2.5, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por e-mail serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem anterior será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O() pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser

anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;
- b) quando anulada a própria sessão pública;
- c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;
- d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - Declarada a vencedora do certame, a licitante terá o prazo de **10 (dez) minutos** para manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer.

10.1.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata.

10.2.1 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2, independente de intimação.

10.2.2 - Os interessados terão vista franqueada aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses durante todo o prazo previsto nos subitens 10.2 e 10.2.1.

10.3 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.4 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4.1 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.2 - Não sendo acolhido o recurso, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **“Minuta do Contrato”** ou **“Condições para contratação por meio de nota de empenho”**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

- a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria 20.453/2022.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo "**Minuta de Contrato**" ou "**Condições para contratação por meio de nota de empenho**" deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - A impugnação ou o pedido de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações

aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos

de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido-prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA					
Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação/SECITI					
1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO					
1.1 - Descrição do objeto: Contratação de manutenção preventiva e corretiva da sala de servidores, incluindo suporte técnico e fornecimento de peças, serviço comum, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.					
Lot e	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Comprasnet
Único	1	Manutenção preventiva, programada e corretiva da sala de servidores (<i>data center</i>), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças. A sala de servidores compreende a sala segura modular, sistema de iluminação, piso elevado, rede lógica (passivos), sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de ar-condicionado de precisão, sistema de energia ininterrupto - <i>no-break</i> , sistema elétrico, sistema de segurança e vídeo, sistema de alarme e intrusão e sistema de monitoramento ambiental.	Serviço	1	20710
1.2 - Definição acerca da continuidade do serviço e alocação de mão de obra: (x) Continuado. SEM dedicação exclusiva de mão de obra.					



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1.3 - O regime de execução do serviço será o seguinte:

(x) Empreitada por preço global.

1.4 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(x) Itens isolados.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Especificações técnicas, características ou padrões mínimos de qualidade para o bem a ser contratado, além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior

Os serviços a serem prestados compreendem manutenção preventiva, programada e corretiva da sala de servidores (data center), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças. A sala de servidores compreende a sala segura modular, sistema de iluminação, piso elevado, rede lógica (passivos), sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de ar-condicionado de precisão, sistema de energia ininterrupto - no-break, sistema elétrico, sistema de segurança e vídeo, sistema de alarme e intrusão e sistema de monitoramento ambiental.

2.1.1. Os componentes que integram o ambiente da Sala de Servidores que deverão ser mantidos são:

- a) Sala segura modular em conformidade com as normas técnicas NBR 10.636;
- b) Sistema de iluminação em LED;
- c) Piso elevado modular com ajuste individual de placas e suportes, internos e ao redor da sala;
- d) Rede lógica (passivos);
- e) Sistema de detecção e combate a incêndio por gás inerte tipo FM-200;
- f) Sistema de ar-condicionado de precisão redundante;
- g) Sistema de energia ininterrupta – *Nobreak* – redundante modular;
- h) Sistema de alimentação e distribuição elétrica do Data Center;
- i) Sistema de segurança e vídeo composto por Câmeras IP e Central de Gravação de Imagens e Sistema de Controle de Acesso;
- j) Sistema de alarme e intrusão eletrônicos;
- k) Sistema de monitoramento ambiental composto por central de monitoramento e sensores.

2.1.1.1. A especificação técnica dos sistemas e o detalhamento das verificações a



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

serem realizadas estão descritas no Subanexo A.

2.1.2. Caberá a Contratada realizar os seguintes tipos de manutenção:

- Manutenção preventiva: série de procedimentos rotineiros destinados a prevenir a ocorrência de falhas e defeitos dos componentes dos sistemas, bem como de suas partes integrantes, conservando-os em perfeito estado de funcionamento, em conformidade com os manuais técnicos e normas técnicas específicas, observando a periodicidade indicada para cada tipo de serviço.
- Manutenção corretiva: série de procedimentos destinados a recolocar, em curto intervalo de tempo, os sistemas ou seus componentes em perfeito estado de funcionamento após ocorrência de uma falha ou constatação de sua iminência. Compreende, inclusive, o fornecimento e a substituição de peças, componentes e materiais por outros de espécie e qualidade idêntica ou similar, sem ônus adicionais para a CMBH e a realização dos ajustes, aferições e testes necessários à comprovação do restabelecimento das condições de serviço originais.

2.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer o calendário das manutenções preventivas programadas compatíveis com as frequências previstas na tabela do item 2.1.5, para a vigência do contrato (em até 15 dias úteis da data de início do contrato), sendo que o horário para as atividades deverá ser agendado com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, acordado com a CMBH. A primeira manutenção preventiva completa de todos os sistemas da sala segura de servidores deverá ocorrer até 20 dias úteis a partir da data de início do contrato). Os demais serviços serão realizados conforme calendário de manutenções. Em caso de aditamento de prazo do contrato, a CMBH poderá solicitar uma nova manutenção preventiva completa.

2.1.4. A manutenção corretiva ocorrerá no regime 24/7 (vinte e quatro horas por dia e sete dias por semana), com o fornecimento de peças de reposição e consumo, sem ônus adicional. Durante a realização de uma manutenção preventiva, se houver necessidade de alguma manutenção corretiva, a mesma deverá ser comunicada imediatamente à CONTRATANTE e agendada através de abertura de chamado no sistema de chamados da CONTRATADA ou via e-mail, em um prazo máximo de 24 horas após a realização da manutenção preventiva.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.5. A periodicidade das manutenções preventivas e o prazo para execução de uma manutenção corretiva estão descritos na tabela a seguir (os prazos e periodicidades poderão ser ajustados em comum acordo entre CONTRATADA e CONTRATANTE).

Descrição	Prazo máximo para conclusão das manutenções corretivas (horas)	Periodicidade de manutenção preventiva
Sala segura modular em conformidade com as normas técnicas NBR 10.636	8	Anual
Sistema de iluminação em LED	8	Anual
Piso elevado modular com ajuste individual de placas e suportes	8	Semestral
Rede lógica (passivos)	8	Trimestral
Sistema de detecção e combate a incêndio por gás inerte tipo FM-200	8	Semestral
Sistema de ar condicionado de precisão redundante	4	Trimestral
Sistema de energia ininterrupta – Nobreak	4	Trimestral / Anual
Sistema de alimentação e distribuição elétrica	4	Trimestral
Sistema de segurança e vídeo composto por Câmeras IP e Central de Gravação de Imagens e Sistema de Controle de Acesso	4	Semestral
Sistema de alarme e intrusão eletrônicos	4	Semestral
Sistema de monitoramento ambiental composto por central de monitoramento e sensores	4	Semestral



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

2.1.6. Checklist para manutenção preventiva: Todo atendimento de manutenção preventiva deverá ser documentado pela CONTRATADA em um Checklist para manutenção preventiva. O referido checklist deverá ser apresentado à CMBH no prazo máximo de 3 dias úteis após a manutenção e deverá conter a relação de itens (no mínimo com as informações do SUBANEXO "A") vistoriados, de acordo com as recomendações dos fabricantes. Esse relatório deverá conter as avaliações técnicas para os itens da sala segura, bem como as recomendações de melhorias em conformidade com as melhores práticas ITIL e COBIT ou dos fabricantes dos equipamentos, caso aplicável..

2.1.7. Todo atendimento de manutenção corretiva deverá ser documentado pela CONTRATADA em um Relatório de Atendimento, contendo, no mínimo, o tipo do chamado (emergencial ou não), o nome do cliente, o nome do funcionário solicitante, data e hora da solicitação do serviço, data e hora para as quais o atendimento foi agendado (quando for o caso), data e hora de início e de término do atendimento, a descrição da demanda e dos serviços realizados e, por fim, o nome do técnico atendente da CONTRATADA. O Relatório de Atendimento deverá ser enviado à CMBH pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 dias úteis.

2.1.8. A CONTRATADA deverá manter os *firmwares* atualizados, conforme recomendação do fabricante, mediante autorização da CMBH.

2.1.9. Além das informações contidas neste documento, a CONTRATADA deve obedecer aos padrões e as recomendações estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), por demais órgãos nacionais de regulamentação e pelas Normas Internacionais, sendo seguidas as referentes normas a seguir:

- ⌚ NBR 5410 e 14039: Instalações elétricas de baixa tensão
- ⌚ NBR 5419: Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas
- ⌚ NBR 10636: Paredes divisórias sem função estrutural, resistente a fogo
- ⌚ NBR 6880: Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão (cabos isolados)
- ⌚ NBR 9441: Execução de sistema de detecção e alarme de incêndio
- ⌚ NFPA: National Fire Protection Association



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- ⌚ NFPA 2001 (2012) Edition: Clean Agent Fire Extinguishing Systems
- ⌚ NBR 14565: Instalações de Cabeamento de Telecomunicações
- ⌚ ANSI/EIA/TIA TR-42.7.1: Cooper Cabling System Workgroup – Category 6
- ⌚ ANSI/EIA/TIA-568B-C: Commercial Building Telecommunications Cabling Standard
- ⌚ ANSI/EIA/TIA-569A: Commercial Building Telecommunications Pathways and Spaces
- ⌚ EIA/TIA-607: Commercial Building Grounding / Bonding Requirements

2.1.10. Deverão ainda ser observadas e seguidas todas as prescrições da norma regulamentadora NR10 do Ministério do Trabalho, a fim de garantir a segurança de todas as atividades desenvolvidas. Para tal atendimento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a duração do contrato, no mínimo, 01 (um) profissional com certificação NR10 válida para acompanhamento dos trabalhos de manutenção da sala segura. A CMBH poderá solicitar a qualquer tempo, para fins de verificação do cumprimento desta exigência, a comprovação quanto ao profissional certificado.

2.1.11. Central de Serviços para abertura de chamados: Para os atendimentos de manutenção preventiva e atendimentos eventuais (corretivos) deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA um número telefônico, e-mail e/ou sistema de registros de chamado via Internet disponível 24/7 (vinte e quatro horas x sete dias por semana). O atendimento telefônico deverá ser por número 0800, ou equivalente a custo de ligação local, no idioma português do Brasil.

2.1.12. **A CONTRATADA será responsável pela emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) para os serviços em que couber, devendo a LICITANTE prever os custos da emissão da ART em sua proposta. Esta deverá ser apresentada à CMBH antes do início da prestação dos serviços em até 15 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que apresentada justificativa aceita pelo gestor do contrato.**

2.2 - Possibilidade de subcontratação:

Não.

2.3 - Haverá necessidade de exigência de garantia contratual para assegurar o



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

adimplemento e fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA?

Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a seguinte data: 13/05/2024

3.2 - A duração da vigência será:

Pelo seguinte número de meses:12

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:

3.4 - Possibilidade de prorrogação:

Sim. Número de meses e fundamento legal: Até 120 (cento e vinte) meses, com base no art. 107, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação

4.2 - Em razão da natureza do objeto a fiscalização:

pelo seguinte servidor: Chefe da SECITI

4.3 - O modelo de gestão e fiscalização da contratação consiste na análise do cumprimento pela contratada das obrigações estipuladas nos itens 2.1.1 a 2.1.12 deste TR.

4.4 - O faturamento será realizado:

Mensalmente.

4.5 - O reajuste do contrato terá como referência:

A variação acumulada do IPCA no período, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano contado a partir do orçamento estimado ou do último reajuste.



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

4.6 - O serviço deverá ser iniciado no seguinte prazo, a contar da solicitação formal da CMBH: Em até 5 dias úteis a contar da emissão da ordem de serviço.

4.7 - O serviço deverá ser prestado:

(x) Até o término da vigência contratual.

4.8 - A prestação do(s) serviço(s) pela CONTRATADA ocorrerá, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, 3100, Bairro Santa Efigênia – Belo Horizonte/MG. CEP: 30.260-090

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Coordenadoria de Tecnologia da Informação (COOTEC) busca, de forma contínua, a inovação da infraestrutura tecnológica da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH), a fim de garantir alta disponibilidade das aplicações e serviços com desempenho, qualidade e segurança. Isto implica na constante manutenção das soluções de TI já implantadas, se adequando aos avanços tecnológicos disponíveis no mercado e às necessidades institucionais. A continuidade dos negócios da CMBH depende diretamente da existência e da disponibilidade das informações armazenadas e processadas em seu Data Center. A preocupação com a segurança física de TI é, portanto, necessária, a fim de preservar os serviços informatizados que são fundamentais para realização das atividades regimentais e dos serviços prestados à sociedade pela CMBH. Em sintonia com esta realidade, a CMBH definiu como projeto estratégico o fortalecimento da TI, no qual estão dispostos os objetivos e pressupostos que contemplam a adoção de medidas preventivas de segurança. Ademais, nos termos do Art. 51 da Deliberação nº 3/2011, compete à Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, dentre outros, analisar soluções em infraestrutura tecnológicas disponíveis ou a serem disponibilizadas à Câmara Municipal, avaliando sua adequação e garantindo sua funcionalidade.

A Câmara Municipal de Belo Horizonte possui sala segura para acondicionar o seu Data Center, que é o conjunto de equipamentos de alta relevância (hardware) para o funcionamento de toda a arquitetura de armazenamento e tratamento de dados informacionais da instituição. A sala segura é composta por sistemas diversos, como, sistema de iluminação, piso elevado, rede lógica (passivos), sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de ar-condicionado de precisão, sistema de energia ininterrupto - no-break, sistema elétrico, sistema de segurança e vídeo, sistema de alarme e intrusão e sistema de monitoramento. A



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

manutenção da funcionalidade desses sistemas é vital para que a sala segura cumpra seu objetivo de proteger o Data Center, razão pela qual se faz necessário contratar serviços para manutenção desses ativos.

Trata-se de serviço continuado de importância fundamental para a manutenção dos equipamentos de hardware que armazenam todos os sistemas operacionais da Câmara Municipal de Belo Horizonte. Os componentes do Data Center são sensíveis e demandam supervisão técnica constante de mão-de-obra especializada e multidisciplinar. A interrupção da manutenção coloca a instituição em situação de fragilidade tecnológica, suscetível a crises graves diante de intercorrências, incluindo perda irreparável de dados.

A contratação é de interesse público pois visa garantir a manutenção do espaço físico que armazena dados e principais sistemas informatizados da CMBH, também utilizados pela população de Belo Horizonte. Deve-se acrescentar como agravante que, em caso de dano físico, a indisponibilidade das aplicações de TI ou a perda dos dados, além dos prejuízos econômicos decorrentes, haveria um impacto muito negativo à imagem institucional e corporativa.

Destaca-se ainda que a necessidade da contratação dos serviços de manutenção do Data Center se deve a proximidade do término de vigência do Contrato nº 043/2019, atualmente em execução para os serviços objeto deste Termo de Referência. Assim, faz-se necessária a contratação de serviços de manutenção preventiva programada e corretiva da Sala Cofre da CMBH, com vistas a evitar riscos à infraestrutura tecnológica e aos sistemas armazenados e processados no Data Center.

6 - DOCUMENTOS ADICIONAIS DE HABILITAÇÃO

- (x) Atestado de capacidade técnica.
- (x) Declaração de disponibilidade de pessoal.
- (x) Registro de profissional.
- (x) Registro de empresa.

Justificativa(s) e condições para o(s) documento(s) exigido(s):

O Atestado de Capacidade Técnica é o documento destinado à comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação. Em outras palavras, este documento servirá para que a Câmara Municipal de Belo Horizonte tenha conhecimento se a LICITANTE possui qualificação técnica operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a LICITANTE atuou no ramo



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

pertinente ao objeto.

Solicitamos pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, ou conjunto de atestados complementares, contendo as características e informações a seguir enumeradas:

6.1 - Emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a identificação desta.

6.2 - Expedido em nome da licitante e contendo o CNPJ desta.

6.3 - Indicar que a licitante já prestou, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, serviço de manutenção em ambiente da sala de servidores (data center) composto por sala segura modular, em conformidade com a NBR 10.636 ou equivalente ao objeto desta licitação, especialmente quanto aos sistemas de ar-condicionado e sistema ininterrupto de energia (fabricante Emerson/Vertiv) e sistema combate contra incêndio (fabricante SMH Sistemas), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças. O período supracitado pode ser constituído por um somatório de períodos em que a empresa prestou o serviço de manutenção preventiva, programada e corretiva da sala de servidores (data center), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças.

Por tratar-se de atividade altamente técnica e de importância singular para a segurança do hardware central da instituição, é importante que as licitantes demonstrem e comprovem capacidade técnica para a realização do serviço. Um fornecedor inexperiente poderia causar danos irreparáveis à Câmara Municipal de Belo Horizonte ao comprometer equipamentos que centralizam o processamento e armazenamento de dados de todos os sistemas institucionais, entre os quais, por exemplo, o SIL - Sistema de Informações Legislativas e o portal da Câmara.

Declaração de disponibilidade de pessoal adequado para a realização dos serviços. Tal declaração deverá indicar a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) um engenheiro eletricista ou engenheiro de telecomunicações;
- b) um engenheiro civil;
- c) um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial mecânico.

JUSTIFICATIVA: Devido às características multidisciplinares da sala segura, compreendendo instalações civis, instalações elétricas, telecomunicações e sistema de ar-condicionado, e em conformidade com a Resolução 1.048 do CONFEA, a qual define as atribuições das áreas de engenharia, a licitante deverá apresentar declaração de que dispõe dos profissionais citados.

Registro de profissional/empresa: comprovação do registro ou inscrição da



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA. A comprovação do registro é necessária para validar que a empresa pode realizar o serviço de manutenção, junto ao CREA. Poderá participar do processo de contratação empresa que esteja devidamente registrada no Conselho Profissional competente, cabendo à empresa apresentar o comprovante de registro junto à entidade a que esteja vinculada, respeitados os requisitos e as competências técnicas e legais para desempenho das atividades previstas neste ETP.

Sendo a empresa registrada em Conselho Profissional de outro Estado, fica a mesma obrigada a apresentar, no ato de assinatura do contrato, além do registro no Conselho Profissional do Estado de origem, o visto de trabalho no Conselho Profissional equivalente do Estado de Minas Gerais.

A solicitação de registro da empresa junto ao Conselho Profissional decorre de exigência legal de que os serviços descritos neste TR só podem ser executados por empresa que comprove inscrição e registro no respectivo Conselho Profissional, conforme estabelecido no art. 15 da Lei Federal nº 5.194/1966 e no inciso V do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação do registro confirma que a empresa está habilitada ao exercício de trabalhos da natureza daqueles previstos neste TR.

7 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:

Termo de contrato.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

Identificar a existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da CMBH, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à CMBH.

São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e



TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

- outros recursos naturais;
- d) Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;
 - e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
 - f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
 - i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

10 - DATA E ASSINATURAS

Belo Horizonte, 22 de janeiro de 2024.

Área demandante: Seção de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (SECITI)

Rafael Caetano Piva – CM 575

Área gestora: Divisão de Tecnologia da Informação e Inovação (DIVTEC)

Pedro Paulo Martins da Fonseca – CM 576



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS

Base legal: [Lei Federal nº 14.133/2021](#)

**Diretoria ou equivalente da área demandante: Diretoria-Geral (DIRGER)
Rafael Fonseca Dayrell Farinha – CM 42207**



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

a) Sala segura modular em conformidade com as normas técnicas NBR 10.636

A sala segura se resume em um compartimento estanque com divisórias corta fogo em aço constituído de paredes, piso, teto e porta, para proteção de equipamentos de tecnologia e telecomunicações.

- Fabricação/Insumos: 100% Tecnologia Nacional
- Marca/Fabricante: IRONBR
- Modelo: IROA-0001-S
- Produto: Sala Segura Modular Estanque
- Classificação: CF120
- Certificação das divisórias: ABNT NBR 10.636
- Atendimento a classificação: WK4 EN V 1627
- Estanqueidade: ASTM E 779
- Empresa certificadora: TÜVRheinland
- Peso estimado por m²: 190 kg

A sala está localizada no interior da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, possuindo 4,90 m de comprimento por 3,60 m de largura, sendo uma área de 17,64 m², (ver figura 1).

As divisórias corta fogo são elementos fabricados em chapa de aço de 1,9 mm de espessura nas duas faces, interna e externa. São autoportantes com reforços internos para estruturação e compartimentação do material isolante. Seu sistema de dobras permite encaixe do tipo macho/fêmea entre as divisórias dos 6 lados, ou seja, paredes, piso, teto, permitindo maior estabilidade mecânica, segurança e estanqueidade.

As estruturas das divisórias possuem uma espessura de 127 mm nas paredes, piso e teto. As mesmas são fabricadas em chapas de aço com tratamento anticorrosão, para evitar umidade acumulada no interior das divisórias, evitando o processo de corrosão. A fixação do conjunto é realizada 100% pela parte interna, através do sistema de encaixes, estruturação que provê a coesão do conjunto. Não há transferências de carga térmica e elétrica entre as chapas interna e externa da divisória, seja ela parede, piso, teto ou porta. Cada divisória é autoportante, possui reforços internos ao longo de todo seu comprimento com o objetivo de prover a estruturação do conjunto e suportar os painéis que compõem o teto. Na montagem dos elementos não foram utilizadas soldas, aplicação de argamassa, gesso ou material semelhante, nem pintura no local.

A sala segura é pintada com fundo especial e pintura de acabamento eletrostática a pó padrão cor cinza RAL 9003.

O compartimento possui na junção entre todas as divisórias, gaxetas especiais de fibra cerâmica, que tem como objetivo aumentar o grau de isolamento térmico entre painéis. Além das gaxetas de fibra de cerâmica, são utilizadas também gaxetas de borracha especialmente desenvolvidas e inertes ao fogo, com o objetivo de prover um alto grau de estanqueidade para evitar a entrada de calor, gases corrosivos, campos eletromagnéticos, poeira, fogo, escombros, vapor, furto, inundação, impactos, umidade e arrombamento.

As gaxetas são aplicadas nas duas faces da divisória (interna e externa) permitindo um duplo isolamento, ou seja, dobrando o grau de segurança.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

O sistema de passagens blindadas (também nomeado como “roxtex”) permite as alterações necessárias de cabos e tubulações, possibilitando folgas para expansão. O sistema é fabricado com material isolante, cuja composição garante a vedação e isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.

Por ser de forma modular, o referido sistema permite o remanejamento de cabos sempre que necessário, por vezes sem interferência na operação, e também para garantir a proteção do ambiente. São utilizados conectores de 110 mm para vedação e passagem de cabos sendo instalados em forma de encaixe e travamento por pressão.

A passagem de cabos e dutos foi desenvolvida para prover perfeita selagem associada a uma rede de dutos de aço com material isolante. Protege o encaminhamento da infraestrutura de redes elétrica, lógica e dutos de ar-condicionado. (ver figuras 2 e 3).

As divisórias corta fogo utilizam materiais isolantes inertes ao fogo, fibra cerâmica com aplicação nas divisórias para parede, piso, teto e porta em toda sua extensão com uma única espessura.

Foi utilizado isolante térmico cerâmico fibroso com capacidade de resistência a altas temperaturas, de baixa dissipação e transferência de calor. Com estes materiais a divisória permite construir ambientes com alto nível de segurança térmica. O material isolante é certificado quanto sua baixa biopersistência ao organismo humano.

A porta corta fogo (ver figuras 4 e 5) é composta por duas camadas de chapa de aço de 1,9 mm sendo fabricada com a mesma divisória corta fogo CF120 em conformidade a ABNT NBR 10636, ou seja, utiliza os mesmos materiais integrados ao corpo de prova, possuindo também:

- Batente em 3 níveis em toda volta
- Camadas de material isolante térmico em seu interior (fibra cerâmica)
- Vedação com gaxetas cerâmicas e de borrachas especiais
- Isolamento térmico e elétrico entre a face interna e externa
- Construída com o mesmo material empregado nos painéis
- Certificados em conformidade com a norma ABNT NBR 10636 CF120
- Sistema antipânico que permite saída livre em caso de emergência
- Aplicação de fundo anti-corrosão e pintura eletrostática RAL 7032
- Possui proteção contra arrombamento em conformidade com a norma ENV 1627 WK4
- Dimensão: 1.000mm (L) x 2.100mm (A)

A porta possui sistema de dobradiças ocultas/internas composto por 4 dobradiças por porta. Cada dobradiça suporta 200 kg, possui ângulo de abertura de 180° e regulagem em sistema 3D (ver figura 6).

A porta possui mola externa aérea com braço deslizante, 120 kg, com travamento e destravamento automático (ver figura 7).

A porta possui fechadura com sistema eletromagnético, composto por dois eletroímãs de 545Kgf/cada de pressão, fixados na porta e duas peças de atraque no caixilho. Possui travamento automático com acionamento eletrônico por controle de acesso através de cartão, senha e biometria (ver figura 8).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva da sala segura e demais subsistemas

A CONTRATADA deverá realizar as checagens e limpezas de todos os sistemas de vedação, dobradiças, maçanetas, placas metálicas (internas e externas).

b) Sistema de iluminação em LED

A iluminação de conforto da sala segura é de 500 lux, composta por 2 linhas, sendo que cada uma possui 3 luminárias de sobrepor dotadas de lâmpadas tubulares em LED, cobrindo todo o perímetro do teto da sala, privilegiando os corredores de acesso, movimentação e manutenção (ver figuras 9 e 10).

A iluminação de emergência é composta por 3 luminárias de LED (Luz 60, Bivolt), instaladas em pontos estratégicos para movimentação e saída da sala (ver figuras 11 e 12).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema iluminação

A CONTRATADA deverá realizar as checagens e limpezas de todas as luminárias, alimentadores elétricos e baterias (luminárias de emergência).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

c) Piso elevado modular com ajuste individual de placas e suportes

O piso elevado foi instalado para acomodação de infraestrutura, cabeamento de telecomunicações e alimentação/ distribuição elétrica. O piso elevado é composto por placas com acabamento laminado e que possuem dimensões de 600x600x30mm, sendo constituídas com chapas de aço e preenchidas internamente com concreto especial de cimento. Elas ficam suspensas por suportes metálicos tipo pedestais e longarinas específicas. A área total de piso elevado objeto deste contrato de manutenção é de 32,92 m² (ver figura 13).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do piso elevado

A CONTRATADA deverá verificar os ajustes de suporte, fixação das placas e realizar a limpeza das placas e do entrepiso.

d) Rede lógica (passivos)

A sala segura é dotada de infraestrutura lógica dedicada e independente. Neste sistema foram instalados *seal tubes* (dutos flexíveis com alma de aço), eletrocaldas e eletrodutos metálicos galvanizados leves, instalados de forma aparente e sob o piso elevado.

A infraestrutura instalada segue a metodologia de “espinha dorsal” com caminho perimetral em eletrocaldas sendo as derivações/distribuições executadas através de dutos. Para os pontos de rede e elétricos foram instaladas caixas de alumínio fundido (tipo condutores).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de rede lógica

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes verificações:

- Verificação dos pontos de cabeamento estruturado;
- Verificação e validação das identificações dos pontos de cabeamento estruturado;
- Verificação da integridade física de cabeamento estruturado;

e) Sistema de detecção e combate a incêndio por gás inerte tipo FM-200

A sala segura é dotada de sistema de detecção e combate contra incêndio projetado pela empresa SMH Sistemas. O sistema instalado possui detecção por aspiração de alta sensibilidade e supressão por agente limpo HFC-227ea (FM-200). Este sistema foi dimensionado para atuar de forma exclusiva no interior da sala segura de servidores da CMBH.

O sistema é composto pelos seguintes dispositivos e subsistemas:

- 04 detectores de fumaça ópticos;
- 01 chave de bloqueio endereçável, com LED de funcionamento e alarme;
- 01 acionador manual endereçável, com LED de funcionamento e alarme;
- 02 indicadores audiovisuais endereçáveis de alarme 24Vcc;
- 01 conjunto de módulos necessários para funcionamento do sistema;



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

(ver figuras 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de detecção e combate a incêndio

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes verificações:

- Verificar o aspecto externo dos dispositivos de campo;
- Verificar as placas de identificação dos dispositivos;
- Verificar o aspecto externo do painel de alarme;
- Verificar o aspecto externo dos cilindros de gás quanto à presença de corrosão e/ou danos a sua estrutura;
- Verificar a leitura dos manômetros dos cilindros, bem como dos indicadores de níveis;
- Verificar a base de sustentação dos cilindros de gás;
- Verificar a fixação dos difusores e da tubulação de gás;
- Verificar a alimentação de entrada do painel de alarme;
- Verificar a alimentação das baterias e tensões das mesmas;
- Efetuar testes de funcionamento do painel de alarme de incêndio;
- Efetuar testes de alarme de incêndio nos acionadores manuais, detectores de fumaça, sinalizadores audiovisuais e módulos endereçáveis, utilizando-se de ferramentas específicas;
- Teste de fuga terra do laço;
- Verificar o aterramento da central e a condutividade elétrica da tubulação;
- Verificar lógica de acionamento das sirenes;
- Verificar supervisão de fim de linha;
- Verificar falha de VAC;
- Verificar falha de bateria;
- Efetuar testes de funcionamento das teclas e LEDs do painel de alarme;
- Efetuar reconhecimento de alarme e defeito;
- Efetuar teste de lógica de disparo do sistema de combate por FM200, sem descarga do mesmo;

Em caso de descarga (por sinistro ou caso fortuito) será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição do cilindro e/ou recarga do gás. O mesmo procedimento deverá ser realizado em caso de fim da validade do agente limpo (FM200).

Havendo a necessidade de recarga do agente limpo e/ou substituição do cilindro, esta atividade deverá ser realizada com agendamento prévio de 10 dias úteis e deverá ser executada fora do horário comercial.

f) Sistema de ar-condicionado de precisão

O sistema de ar-condicionado de precisão é composto de dois equipamentos concebidos e projetados para uso em ambientes de *Data Center*. Este sistema é fabricado pela Emerson/Vertiv, modelo Libert PEX R410A Series. Os equipamentos são alimentados por tensão de 380V, trifásico, com capacidade de até 10 TRs (Toneladas de Refrigeração) cada. Este sistema está configurado para trabalhar em regime de redundância paralela, fornecendo a climatização necessária e específica para os equipamentos instalados na sala segura. Na sala segura, conforme



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

posicionamento dos equipamentos e racks foi concebido um sistema de corredor frio e quente (ver figuras 22, 23 e 24).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de ar-condicionado de precisão

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes verificações:

- Inspeção física da unidade evaporadora;
- Verificação dos filtros de ar;
- Verificação das tensões das correias dos ventiladores;
- Inspeção dos mancais e rolamentos dos ventiladores;
- Inspeção das lâmpadas do umidificador infravermelho;
- Inspeção e limpeza da bandeja do umidificador;
- Inspeção da válvula d'água de umidificação;
- Inspeção das resistências de aquecimento;
- Inspeção dos conectores;
- Verificação do nível de óleo dos compressores;
- Inspeção das linhas frigoríficas;
- Inspeção do nível refrigerante (via visor de líquido);
- Limpeza geral;
- Verificação do estado do isolamento térmico das linhas de sucção e descarga (substituir quando necessário);
- Inspeção física - unidade condensadora e *drycools*;
- Verificação mecânica do suporte do ventilador;
- Limpeza da serpentina condensadora;
- Verificação dos controles eletrônicos;
- Inspeção dos ventiladores;
- Inspeção dos suportes das linhas frigoríficas;
- Verificação do estado do isolamento térmico das linhas de sucção e descarga (substituir quando necessário);
- Efetuar testes de funcionamento;
- Efetuar testes no microprocessador;
- Efetuar testes no sistema de umidificação;
- Efetuar testes no sistema de aquecimento;
- Efetuar testes de desumidificação;
- Verificação do visor de líquido;
- Medição das pressões e correntes dos compressores;
- Medir o sub-resfriamento e superaquecimento no ciclo frigorífico;
- Verificação e inspeção das válvulas de *by-pass*;
- Medição das correntes do motor ventiladores;
- Efetuar testes de lâmpadas;
- Efetuar testes dos transformadores e das fontes de alimentação;
- Inspeccionar e verificar as proteções dos pressostatos de alta e baixa pressão;

g) Sistema de energia ininterrupta – nobreak

O sistema de energia ininterrupta é composto por dois equipamentos UPS do Fabricante Emerson/Vertiv, modelo UPS APS AS6 Series, com módulos de 15KVA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

Os referidos equipamentos são alimentados com tensão de 220V, e possuem saída de energia bifásica (127 V/ 220 V). Estes sistemas foram dimensionados para fornecer energia estabilizada aos servidores e equipamentos que compõem a sala de servidor segura (ver figura 25). Os equipamentos são dotados de interface de configuração e monitoramento físico (visor e menu) e remoto, através de placa de rede IS-UNITY-DP com acesso através de aplicação WEB. (ver figura 26).

A sala possui 4 distribuidoras de energia tipo PDU's do Fabricante Emerson/Vertiv, sendo instaladas 2 PDUs em cada rack de servidores. Um rack possui 2 PDUs do modelo VP7811B e o outro rack possui 2 PDUs do modelo PM3000. Estas régua PDUs permitem o monitoramento local e remoto, através de leitura de status da rede elétrica, parâmetros de utilização e consumo de energia.

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de energia ininterrupta - nobreak

A CONTRATADA deverá realizar as rotinas de manutenções preventivas em duas modalidades, conforme detalhamento a seguir:

- Modalidade Preventiva 1: realizada 1 (uma) vez ao ano, com a parada do equipamento para reaperto geral, testes, limpeza interna, etc., devendo ser realizados os seguintes procedimentos:
 - Vistoria geral na unidade;
 - Teste chave estática e transferência para by-pass;
 - Desligamento do UPS;
 - Vistoria nas conexões elétricas, nos barramentos, etc.;
 - Retirada dos FRU's ou subassembly para limpeza e reaperto;
 - Reaperto geral das conexões mecânicas da unidade;
 - Limpeza geral no equipamento;
 - Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade;
 - Verificação dos ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
 - Verificação dos níveis referenciais de lógica;
 - Verificação da atuação das proteções e alarmes (trip);
 - Verificação do normal funcionamento de sinalização e painel;
 - Verificação dos medidores do painel;
 - Verificação, recarga e/ou troca das baterias;
 - Calibração através do software de serviços;
 - Retirada do log de eventos para análise;
 - Efetuar teste DC Expert;
 - Atualização EEPROM;
 - Verificação Connect UPS e software de gerenciamento;
 - Verificação de funcionamento RS232/RS485;
 - Medições de temperatura - com carga;
 - Simulação de falta de rede/entrada grupo gerador;
 - Verificação do normal comportamento da unidade alimentando o consumidor.

- Modalidade Preventiva 2: manutenção de rotina trimestral, onde não é necessária a parada do equipamento, durante a qual deverão ser realizados os seguintes procedimentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

- Vistoria geral na unidade;
- Vistoria nas conexões elétricas, barramentos, etc.;
- Limpeza geral no equipamento;
- Limpeza ou substituição dos filtros de ar da unidade;
- Verificação de ventiladores, disjuntores e demais peças mecânicas;
- Verificação dos níveis referenciais de lógica;
- Verificação do normal funcionamento de sinalização e painel;
- Verificação dos medidores do painel;
- Verificação, recarga e/ou troca das baterias;
- Calibração através do software de serviços;
- Retirada do log de eventos para análise;
- Verificação Connect UPS e software gerenciamento;
- Verificação de funcionamento RS232/RS485;
- Medições de temperatura com carga;
- Simulação de falta de rede/entrada grupo gerador;
- Verificação do normal comportamento da unidade alimentando o consumidor.

Durante a manutenção preventiva trimestral, havendo a necessidade de alguma manutenção corretiva, a mesma deverá ser agendada preferencialmente para ser realizada em conjunto com a manutenção preventiva da Modalidade 1.

A manutenção corretiva que ensejar a parada dos UPS e que não for possível de ser realizada em conjunto com a manutenção corretiva de Modalidade 1 deverá ser agendada com uma antecedência mínima de 10 dias, através de abertura de chamado no sistema de chamados da CONTRATADA, em um prazo máximo de 24 horas após a realização da manutenção preventiva.

h) Sistema de alimentação e distribuição elétrica

A rede elétrica da sala segura foi projetada e instalada de forma dedicada através de uma nova prumada elétrica (alimentadores) a partir da subestação localizada no 1º pavimento do prédio da CMBH. Por questões técnicas, foi instalado um quadro by-pass na subestação derivação dos cabos alimentadores.

O quadro by-pass é exclusivo para a derivação de carga elétrica para a sala segura (disjuntor geral trifásico 175 A,). Este alimentador deriva uma carga de 175 A para o QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) seccionando a alimentação elétrica para atendimento de todos os equipamentos da sala segura localizada no 2º pavimento, foram lançados cabos alimentadores (3 fases e 1 neutro #95mm² e 1 terra #50mm²). Os cabos alimentadores provenientes da subestação chegam à sala segura através do QDG (Quadro de Distribuição Geral). Este quadro faz a alimentação dos equipamentos de Climatização e dos Nobreaks, com seus respectivos quadros de transferências.

A partir dos QTDC's 01 e 02 (Quadro de Transferência e Distribuição de Circuitos) instalados no rack/skid que aloca os equipamentos Nobreaks, foram instalados circuitos elétricos para alimentação dos racks e equipamentos que compõem a sala segura.

Os circuitos elétricos instalados possuem tensão de 220V e foram compostos com a utilização de disjuntores de 32A e cabos flexíveis (2 fases e terra) de 4,0mm² e por



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

tomadas elétricas do tipo Novo Padrão Brasileiro instaladas em caixas metálicas, tipo condutores, alocadas abaixo do piso elevado. (ver figuras 27, 28, 29 e 30).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema elétrico

A CONTRATADA deverá realizar as seguintes verificações:

- Verificação das conexões elétricas;
- Imagens térmicas dos quadros elétricos;
- Verificação do balanceamento das fases;
- Equipamentos elétricos etiquetados e identificados;
- Componentes de segurança corretamente instalados;
- Verificar se todos os componentes estão aterrados.

i) Sistema de segurança e vídeo, composto por Câmeras IP e Central de Gravação de Imagens e Sistema de Controle de Acesso

A sala de servidores foi projetada para realizar o controle de entrada de indivíduos através de controle de acesso na porta da sala segura. O sistema instalado é uma solução do fabricante Biometrus, modelo Passface 1020, com as seguintes especificações:

- Display de LCD de 3” TFT;
- Armazena até 400 faces;
- Armazena até 2.000 impressões digitais;
- Tempo de identificação até 2 segundos;
- Tensão de alimentação 12Vdc;
- Comunicação TCP/IP RS-232, RS485 USB;
- Dimensões 215 x 87 x 87 mm;
- Peso 0,87 kg.

O sistema de CFTV, cujo funcionamento é dedicado para o Data Center, é composto por um equipamento NVR e 3 câmeras de videomonitoramento, conforme especificação a seguir:

- 1 equipamento NVR STD 16 Canais HD, 100Mbit/s com 16 Portas PoE e 1 HD SATA 1 TB, modelo Hikvision DS-7716BI;
- 1 câmera IP Mini Bullet ECO 2MP IR30M IP66 – 4,0mm, modelo Hikvision DS-2CD2020F-I;
- 2 câmeras IP Mini Dome ECO 1.3MP IR30M IP66 – 2,8mm, modelo Hikvision DS-2CD2120F-I.

(ver figuras 31, 32, 33, 34, 35, 36 e 37).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de segurança e vídeo

A CONTRATADA deverá realizar as verificações de pleno funcionamento dos sistemas de controle de acesso, câmeras de videomonitoramento, e sistema de gravação (NVR). Deverá ser realizada a limpeza de todo o sistema, bem como a verificação da integridade e das conexões físicas e lógicas de todos os itens que compõem o sistema de segurança e vídeo. Deverá verificar se o sistema de gravação está armazenando imagens, conforme configuração preestabelecida pela CMBH.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO “A” DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

(j) Sistema de alarme e intrusão eletrônicos

O sistema de alarme e intrusão funciona por detecção de movimento e varredura por feixe de luz invisível utilizando equipamento do fabricante Bosch. Este sistema é dotado de teclado de comando, discadora e sirene, os quais estão instalados no ambiente exterior da sala segura. Dentro da sala segura está instalada a central de alarmes, bem como os detectores e sensores (ver figuras 38, 39, 40 e 41).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de alarme e intrusão

A CONTRATADA deverá realizar as verificações de pleno funcionamento dos sistemas de alarme e intrusão. Deverá ser realizada a limpeza de todo o sistema, bem como a verificação da integridade e das conexões físicas de todos os itens que compõem o sistema de alarme e intrusão.

k) Sistema de monitoramento ambiental composto por central de monitoramento e sensores

O sistema de monitoramento de ambiente da sala segura fornece as informações de clima, umidade, temperatura, alagamento e abertura de porta em tempo real. Este sistema é de fabricação da HW Group composto pelos seguintes itens:

- Central Poseidon 3266;
- Central GSM/SMS;
- Sensor de umidade;
- Sensor de alagamento;
- Sensor de porta;
- Sensor de temperatura.

(ver figuras 42, 43 e 44).

Verificações mínimas a serem realizadas na manutenção preventiva do sistema de monitoramento

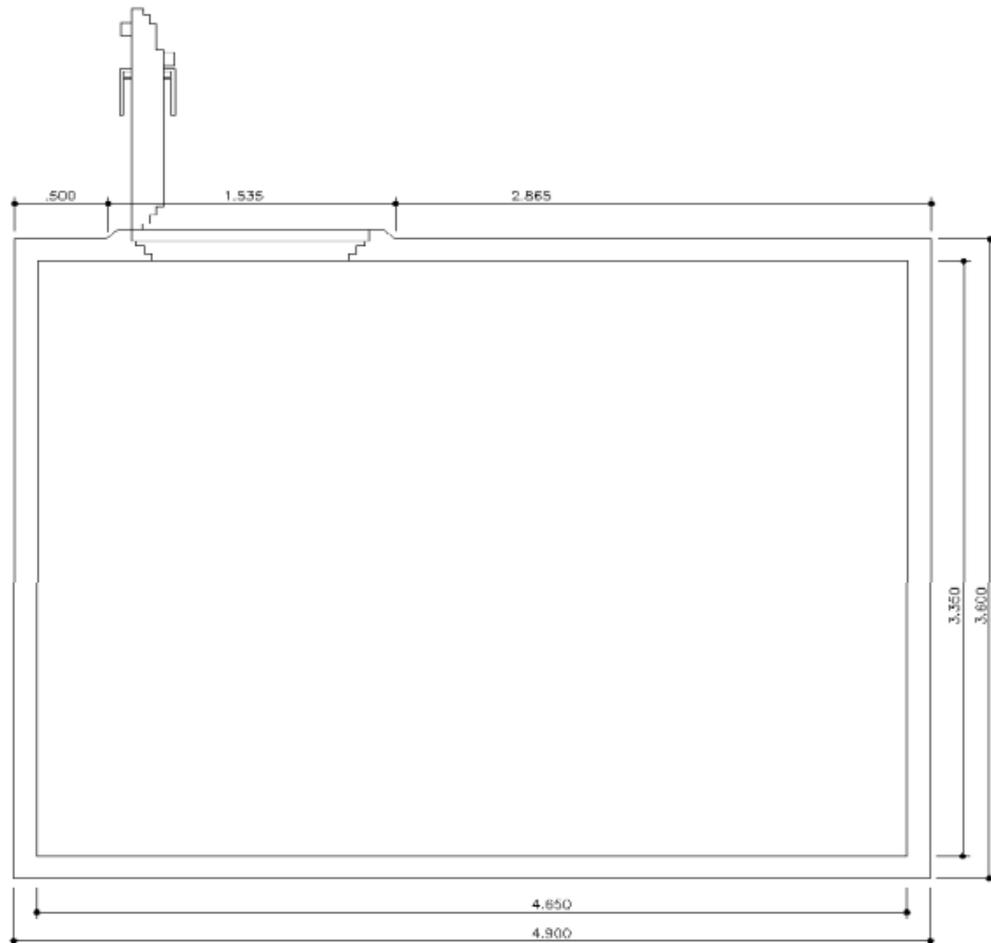
A CONTRATADA deverá realizar as verificações de pleno funcionamento do sistema de monitoramento ambiental. Deverá ser realizada a limpeza de todo o sistema, bem como a verificação da integridade e das conexões físicas de todos os sensores e demais itens que compõem o sistema de monitoramento.



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

FIGURAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS



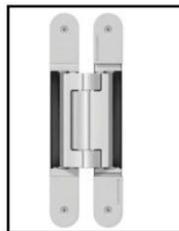


CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS



*Figura 5: Porta
corta-fogo*

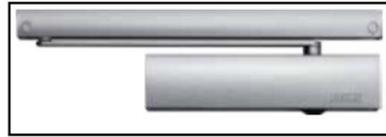


*Figura
6: Dobradiças da porta
corta-fogo*



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

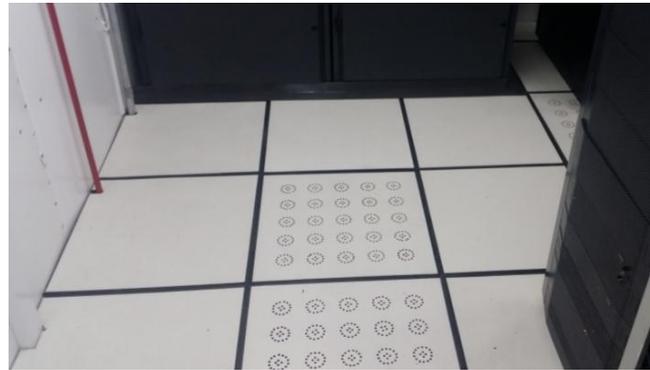
SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS



Figura 14: Sistema de detecção e combate a incêndio





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS



Figura 17: Sistema de detecção e combate a incêndio



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

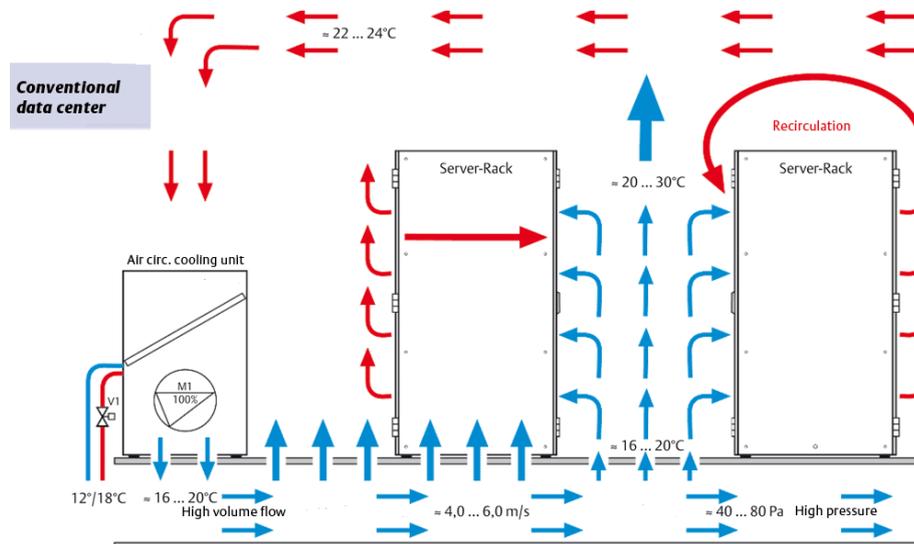
SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS



Figura 27: Sistema elétrico – quadro by-pass



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS

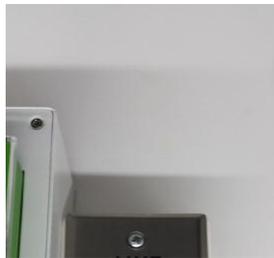


Figura 34: Sistema de segurança e vídeo



CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS





CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

SUBANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS



Figura 43: Sistema de monitoramento ambiental – Parte externa



Figura 44: Sistema de monitoramento ambiental – Parte interna

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

**ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social/Nome completo:	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem/Serviço	Und.	Qnt.	Preço Unitário (mensal)	Preço Total
1	1	Manutenção preventiva, programada e corretiva da sala de servidores (<i>data center</i>), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças. A sala de servidores compreende a sala segura modular, sistema de iluminação, piso elevado, rede lógica (passivos), sistema de detecção e combate a incêndio, sistema de ar-condicionado de precisão, sistema de energia ininterrupto - <i>no-break</i> , sistema elétrico, sistema de segurança e vídeo, sistema de alarme e intrusão e sistema de monitoramento ambiental.	Mês	12		R\$ 0,00
TOTAL GLOBAL ANUAL						R\$ 0,00

Observações importantes: As especificações dos itens objeto do serviço acima indicado constam do Subanexo A do Termo de Referência.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº 90013/2024

A validade desta proposta é de 60 dias.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:

Data:

Responsável pela cotação

ANEXO - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

As licitantes deverão anexar ao sistema, após convocação do(a) pregoeiro(a):

1 - Atestado de capacidade técnica, relativo à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

1.1 - O atestado deverá ser emitido por **pessoa jurídica de direito público ou privado**, contendo a identificação desta e deverá ser expedido em **nome da licitante**, indicando o respectivo **CNPJ**.

1.2 - O atestado deverá comprovar que a licitante exerce ou já prestou, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, serviço de manutenção em ambiente da sala de servidores (data center) composto por sala segura modular, em conformidade com a NBR 10.636 ou equivalente ao objeto desta licitação, especialmente quanto aos sistemas de ar-condicionado e sistema ininterrupto de energia (fabricante Emerson/Vertiv) e sistema combate contra incêndio (fabricante SMH Sistemas), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças. O período supracitado pode ser constituído por um somatório de períodos em que a empresa prestou o serviço de manutenção preventiva, programada e corretiva da sala de servidores (data center), incluindo suporte técnico e fornecimento de peças.

1.3 - O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome da empresa ou órgão/entidade que forneceu o atestado;
- Descrição detalhada do serviço prestado;
- Período de execução do contrato;
- Endereço e identificação completos do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais.

2 - Comprovação do registro ou inscrição da licitante e do(s) Responsável(eis) Técnico(s) em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

3 - Declaração de disponibilidade de pessoal indicando a disponibilidade de, no mínimo, os seguintes profissionais:

- a) um engenheiro eletricitista ou engenheiro de telecomunicações;
- b) um engenheiro civil;
- c) um engenheiro mecânico ou engenheiro industrial mecânico.

CONTRATO Nº ____ / ____ PREÂMBULO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO DE

_____.

ÓRGÃO CONTRATANTE

Câmara Municipal de Belo Horizonte – CMBH.

CNPJ: 17.316.563/0001-96.

Avenida dos Andradas, nº 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Representante: Vereador(a) _____.

Gestor do contrato: _____.

DADOS DA LICITAÇÃO QUE DEU ORIGEM AO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº ____ / ____.

Processo nº ____ / ____.

Normas de regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Federal nº 8.078/1990,
Portaria nº 20.453/2022, cláusulas e condições deste contrato.

CONTRATADA

Empresa: _____.

CNPJ: _____.

Endereço: Rua/Av. _____, nº _____,
bairro _____, Cidade _____.

Representante: _____.

Cargo/Função: _____.

1 OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços/fornecimento de _____, conforme especificações constantes no Edital, no Termo de Referência (ANEXO I) e demais anexos.

1.2 - O instrumento do contrato epigrafado é composto por este preâmbulo, pelo corpo do contrato e pelos seguintes anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição:

- **ANEXO I** - Termo de Referência;
- **ANEXO II** - Proposta comercial da CONTRATADA;
- eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

00.00.00.000.000.0000.000000-00

3 PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

3.1 - A presente contratação possui o valor total mensal estimado de R\$ _____ (_____), correspondendo a um valor global anual estimado de R\$ _____ (_____), conforme detalhamento constante na proposta comercial da CONTRATADA (ANEXO II) e no ANEXO I deste contrato.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4 DATA-BASE E ÍNDICE PARA REAJUSTE DO CONTRATO

4.1 - Data-base para reajuste, na forma prevista no item 3 do corpo do contrato:_____.

4.2 - Índice para reajuste do contrato: _____.

5 VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da contratação é de _____ contados da _____, na forma do art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 - Quando indicado no campo específico do Termo de Referência, a vigência do presente contrato poderá ser prorrogada nos termos e limites legais, sujeita à avaliação de sua admissibilidade, disponibilidade orçamentário-financeira e conveniência administrativa quando da efetiva demanda pela prorrogação.

5.3 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - As condições exigíveis para a execução do contrato e as obrigações da CMBH e da CONTRATADA em relação à presente contratação são aquelas previstas no corpo padrão do contrato e em seus ANEXOS, bem como no edital do Pregão nº __/_____.

7 MEIOS DE CONTATO

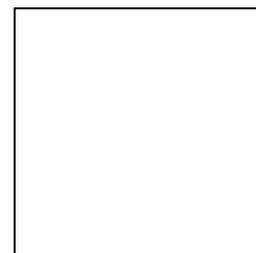
7.1 - A CONTRATADA receberá notificações, comunicações ou solicitações da CMBH por meio do correio eletrônico _____, o qual será considerado oficial para todos os fins contratuais, especialmente para notificação de descumprimento contratual, obrigando-se a atualizar essa

informação sempre que ocorrer qualquer modificação temporária ou definitiva.

7.2 - Presumem-se válidas as intimações dirigidas ao correio eletrônico acima indicado, ainda que não recebidas pela CONTRATADA, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à CMBH.



Acesse os documentos do Pregão Eletrônico nº _____/ _____ através da leitura do QR CODE ao lado.



CORPO DO CONTRATO

1 PREÇOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

1.1 - O detalhamento dos **preços** deste contrato está no ANEXO II (Proposta Comercial).

1.2 - O pagamento será efetuado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do envio da liquidação pelo gestor ao setor competente, por meio de cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA, após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, observadas as demais disposições constantes do ANEXO I deste contrato e a ordem cronológica estabelecida conforme o art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.1 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento pré-estabelecida.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento antecipado, excetuada prévia justificativa constante do processo administrativo, na forma do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para pagamento.

1.2.4 - A seção responsável pelo pagamento recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 (trinta) dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal e documentos equivalentes em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.3.1 - As notas fiscais e documentos equivalentes deverão ser entregues à Seção de Controle Financeiro e Pagamentos (Seccof), preferencialmente por meio digital, para realização do procedimento pertinente e posterior envio dos autos ao gestor para liquidação.

1.3.2 - O recebimento formal do objeto do contrato e a liquidação da despesa serão realizados pelo gestor apenas após reconhecimento

formal de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais.

1.3.3 - O pagamento somente será realizado após a autorização formal do ordenador de despesa.

1.3.4 - A CMBH se reserva o direito de não receber objeto em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas neste contrato e na legislação pertinente.

1.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.5 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.6 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, a Seccof informará o gestor para providências.

1.7 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, observados os prazos legais pertinentes.

1.8 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.9 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no ANEXO I.

2 RECEBIMENTO E ACEITABILIDADE DO OBJETO

2.1 - Os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo serão feitos, quando for o caso, na forma, nas condições e nos prazos definidos no ANEXO I deste contrato.

3 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS

3.1 - O contrato será reajustado, na forma da lei, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado.

3.1.1 - O índice de reajustamento de preço terá a data-base mencionada no item 3.1, e corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) no período, salvo disposição em sentido contrário no Termo de Referência, o qual poderá estipular índice(s) específico(s) ou setorial(ais), em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.1.2 - Para fins de apuração do índice de reajuste, o mês da data-base será o marco inicial e entrará integralmente no cômputo, não se admitindo a utilização de *pro rata*.

3.1.3 - A análise e instrução processual para concessão de reajuste somente serão iniciadas após a divulgação da variação do índice previsto no contrato.

3.2 - Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.3 - Caso julgue necessário o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar ao gestor pedido fundamentado com documentação que comprove os fatos alegados.

3.3.1 - O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação de vigência.

3.3.2 - O prazo para que o gestor decida sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é de 30 (trinta) dias corridos a contar da finalização da instrução do processo, admitida a prorrogação motivada por igual período.

3.3.3 - Em caso de deferimento total ou parcial do pedido de reequilíbrio, o gestor deverá indicar a data a partir da qual correrão seus efeitos financeiros.

3.3.4 - Da decisão do gestor caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4 REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 - O regime de execução ou a forma de fornecimento será aquela prevista no ANEXO I.

5 GARANTIA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 - O prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas técnicas aplicáveis, bem como as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso, são aqueles previstos no ANEXO I.

6 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do contrato é realizada pelo(s) servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

6.2 - O fiscal do contrato será designado por ato do Diretor ou equivalente da área.

6.2.1 - O representante da CMBH anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das

falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2.2 - A forma de fiscalização do contrato encontra-se regulada no ANEXO I.

6.3 - A fiscalização será exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CMBH ou de seus agentes e prepostos.

6.4 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CMBH.

6.5 - O modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento, será aquele estabelecido no ANEXO I.

7 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - São obrigações da CMBH:

7.1.1 - autorizar formalmente à CONTRATADA o início da execução do contrato;

7.1.2 - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3 - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

7.1.6 - a CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a

terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 - São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - assumir perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao patrimônio público, aos agentes públicos da CMBH ou a terceiros;

7.2.2 - responsabilizar-se por todos os encargos (trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, fiscais, securitários, ou quaisquer outros, se for o caso) devidos para a execução deste contrato, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos;

7.2.2.1 - em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos na cláusula 7.2.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários;

7.2.3 - não ceder o objeto do presente contrato;

7.2.4 - cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.2.5 - manter, ao longo da execução deste contrato, a qualidade do objeto, conforme previsto no Termo de Referência, obrigando-se a refazer o que for prestado em desacordo;

7.2.6 - cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e na proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.6.1 - executar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.2.6.2 - o objeto, quando aplicável, deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.2.7 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.8 - substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, se for o caso;

7.2.9 - comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega do objeto ou prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.3 - É vedado à CONTRATADA:

7.3.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

7.3.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CMBH, salvo nos casos previstos em lei.

8 ADITAMENTO

8.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 - As supressões resultantes de acordo entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.4.1 - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previstos no próprio contrato;

8.4.2 - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

8.4.3 - alterações na razão ou na denominação social da CONTRATADA;

8.4.4 - empenho de dotações orçamentárias.

9 CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

9.2 - O contrato também poderá ser extinto:

- a) pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) pelo integral cumprimento do seu objeto, atestado pelo gestor;
- c) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a CMBH;
- d) por determinação judicial;
- e) por ato unilateral da CMBH.

9.3 - A rescisão unilateral do contrato poderá ocorrer cumulativamente com a aplicação de multa e de outras penalidades previstas em lei.

9.4 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

9.5 - A extinção determinada por ato unilateral da CMBH e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste contrato poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

- a) **advertência**;
- b) **multa de 0,5%** (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou

legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrências;

c) **multa de até 10%** (dez por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal;

d) **multa de até 30%** (trinta por cento) calculada sobre o preço total do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

10.3 - As sanções definidas na cláusula 10.1 poderão ser aplicadas pelos seguintes agentes públicos, autonomamente:

a) letra "a" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, e pelo gestor;

b) letras "b", "c", "d" e "e" → pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "f" → pelo Presidente da CMBH.

10.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser deduzidos dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, se houver.

10.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores ao montante dos pagamentos devidos pela CMBH ou da garantia contratual, após confirmada a aplicação da penalidade, a CONTRATADA deverá recolher a diferença no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

10.4.2 - Transcorridos 5 (cinco) dias úteis sem o recolhimento e, não havendo faturamento pendente ou futuro, conforme manifestação do gestor, os valores apurados serão enviados, em até 60 (sessenta) dias, para inscrição na dívida ativa do Município.

10.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "a", "e" e "f" cumulativamente com a multa cabível.

10.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

10.7 - Para os fins da cláusula 10.1, entende-se por "preço total do contrato" aquele assim indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

10.8 - A aplicação das sanções previstas nas letras "e" e "f" da cláusula 10.1, ainda que em conjunto com as sanções previstas nas letras "a", "b", "c" e "d", requererá a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por servidores estáveis.

10.9 - O prazo para apresentação de defesa da CONTRATADA e indicação das provas a serem produzidas será de 15 (quinze) dias úteis, contados do dia útil seguinte à sua notificação.

10.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.11 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CMBH caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia da proposta em favor da CMBH, salvo se se tratar de licitantes remanescentes convocadas na forma do inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.12 - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.13 - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CMBH.

11 PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1 - A CONTRATADA obriga-se, sempre que aplicável, a executar o presente objeto em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando, por seus atos ou por omissão, a CMBH em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.1.1 - Caso exista modificação dos textos legais à qual esteja sujeita a CMBH ou a CONTRATADA, de forma que sejam impostas mudanças na estrutura do escopo do objeto ou na execução das atividades ligadas a ele, a CONTRATADA deverá adequar-se às condições vigentes.

11.1.2 - Se houver alguma disposição que impeça a continuidade da execução do objeto conforme as disposições acordadas, a CMBH poderá resolvê-lo sem ônus, apurando-se os serviços prestados até a data de encerramento do contrato.

11.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

12 CASOS OMISSOS

12.1 - Os casos omissos serão decididos pela CMBH, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas demais normas federais de licitações e contratos administrativos, na Lei Federal nº 9.784/1999, na Portaria nº 20.453/2022 e, subsidiariamente, segundo as

disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor
- e normas e princípios gerais dos contratos.

13 PUBLICAÇÃO

13.1 - Incumbirá à CMBH providenciar a publicação deste instrumento, na forma e no prazo previstos no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14 FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

15 ACEITAÇÃO

15.1 - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de _____.

Câmara Municipal de Belo Horizonte
Vereador(a)
Presidente

CONTRATADA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA

ANEXO - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL

Declaração de Disponibilidade de Pessoal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob pena de responsabilização, nos termos da lei, a disponibilidade de,

_____, para a prestação dos serviços referentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2024.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Nome e assinatura do
representante legal da licitante